

ATA DA REUNIÃO VIRTUAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dez horas, por meio da plataforma Microsoft Teams e com transmissão Ao Vivo no canal da Agência Nacional de Energia Elétrica no YouTube, realizou-se a Reunião Virtual da Audiência Pública nº. 003/2020, que tem como objetivo obter subsídios para o aprimoramento da proposta de Revisão Tarifária Extraordinária da Amazonas Energia S.A., prevista na Subcláusula Segunda da Cláusula Vigésima do Contrato de Concessão nº 1/2019, a vigorar a partir de 1º de novembro de 2020. Compuseram a mesa os seguintes membros: **Leandro Caixeta Moreira**, Assessor da Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e Presidente desta audiência; **Sérgio Damasceno de Castro**, Especialista em Regulação da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE; **Marcelo Hlebetz de Souza**, Especialista em Regulação da Superintendência de Gestão Tarifária – SGT; **Roberto Pereira Alves**, Especialista em Regulação da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF; e **Fernando Suares Ferreira Miranda**, Analista Administrativo da Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA e Secretário da Reunião Virtual. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS: a reunião foi aberta pelo Assessor **Leandro Caixeta Moreira**, que cumprimentou a todos, esclareceu o objetivo da audiência. Informou ainda que esta Audiência Pública está vinculada à Consulta Pública 050/2020. Convidou a todos para ouvir o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida apresentou os membros da mesa e agradeceu a presença dos consumidores presentes. Destacou que a Revisão Tarifária Extraordinária está estabelecida no contrato de concessão da Amazonas Energia e visa atualizar a Parcela A (custos com compra de energia, transmissão de energia e ainda os encargos setoriais) e visa ainda a reavaliação completa da Base de Remuneração Regulatória – BRR. Destacou a Medida Provisória 998/2020, que reduz os valores de compra de energia para a Amazonas Energia e prevê indenização de parte da Base de Remuneração Regulatória da distribuidora. Disse que, computados os efeitos da MP 998/2020, o efeito médio proposto nas tarifas da Amazonas Energia cai de 8,5% para 3,21%. Destacou ainda que o empréstimo da Conta-Covid proporcionou grande amortecimento do índice de revisão: um impacto de 10,6%. Destacou ainda a disponibilidade da concessionária em diferir parte do impacto, atenuando a presente revisão em 9,5%. Registrou a importância, para a ANEEL, da realização desta Audiência Pública, pois é um instrumento de apoio ao processo decisório da Agência, de ampla consulta à sociedade, que precede a expedição de seus regulamentos. Informou que as apresentações e os documentos apresentados nesta audiência pública, bem como as contribuições enviadas à ANEEL, por meio eletrônico ou via correio, serão analisadas pela Agência. Esclareceu que o processo de revisão tarifária extraordinária da Amazonas Energia teve início há vários meses, compreendendo, entre outras, as seguintes etapas: 1) apresentação, pela concessionária, das informações requeridas; 2) elaboração, pela ANEEL, da primeira proposta de revisão tarifária e apresentação dessa proposta ao conselho de consumidores e à concessionária; 3) manifestação do conselho e da concessionária sobre a proposta apresentada; e 4) divulgação, no site da ANEEL da Audiência Pública, das Notas Técnicas com as propostas para a revisão, para os indicadores de qualidade e para a estrutura tarifária. Esclareceu os procedimentos a serem seguidos na Reunião Virtual e em seguida solicitou a exibição de um vídeo institucional explicativo de como participar das Audiências Públicas virtuais da ANEEL. Em seguida passou a palavra ao Analista da SMA **Fernando Suares Ferreira Miranda** para falar sobre os aspectos relacionados às reclamações e à satisfação dos consumidores. Iniciou informando que a ANEEL realiza anualmente uma pesquisa para avaliar a satisfação dos consumidores residenciais em relação aos serviços prestados pelas distribuidoras de energia elétrica, tanto permissionárias quanto concessionárias. Disse que o resultado dessa pesquisa gera o Índice ANEEL de Satisfação do



Consumidor - IASC, que premia as distribuidoras com melhor desempenho. Destacou que os dados obtidos na pesquisa servem de subsídio para as ações de fiscalização da ANEEL e a nota obtida entra no cálculo do Componente Q do Fator X no cálculo da tarifa de energia elétrica da distribuidora. Informou que em dois mil e dezenove a pesquisa foi realizada com trezentos e oitenta e quatro consumidores residenciais da área de concessão da Amazonas Energia. Mostrou as notas da Amazonas Energia nos últimos cinco anos e destacou que em dois mil e dezenove a distribuidora obteve sua melhor nota na história e ficou entre as finalistas das concessionárias da Região Norte no Prêmio ANEEL de Qualidade 2019. Destacou que a nota em dois mil e dezenove foi 6,07% maior que em dois mil e dezoito, colocando a distribuidora em quadragésimo sexto lugar dentre as cinquenta e três concessionárias de distribuição no Prêmio ANEEL de Qualidade 2019. Explicou que a pesquisa avalia quatro itens: a) Qualidade – que é qualidade percebida pelo consumidor; b) Valor – que é a percepção do consumidor na dimensão econômica (valor da tarifa pago x qualidade do serviço recebido); c) Confiança – que é a confiança do consumidor no fornecedor; e d) Fidelidade – que avalia o quão propenso o consumidor estaria em trocar de fornecedor, caso fosse possível. Com relação à execução dos serviços comerciais, disse que a Amazonas Energia prestou trezentos e trinta e três mil novecentos e catorze serviços diretos aos seus consumidores no ano de dois mil e dezenove, sendo 79,35% dentro dos prazos normativos estabelecidos na Resolução Normativa 414/2010 da ANEEL. Já em dois mil e vinte foram, até o momento, cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e nove serviços prestados aos consumidores, sendo 79,53% dentro do prazo. Exibiu gráfico com as reclamações recebidas nos canais de atendimento da distribuidora entre julho de dois mil e dezenove e junho de dois mil e vinte e destacou que 84,51% foram reclamações quanto à interrupção de fornecimento e 15,49% foram “Outras Reclamações”. Detalhou as “Outras Informações” por tipologia em outro gráfico, destacando que “Variação de Consumo” corresponde a 55,06% dessas reclamações. Disse que essas e outras informações sobre a distribuidora podem ser acessadas em www.aneel.gov.br/como-esta-sua-distribuidora. Disse que o consumidor pode acessar dados como Painel de Desempenho da Distribuidora, reclamações nos canais da Distribuidora, informações sobre teleatendimento da distribuidora e ainda as ações de fiscalização da ANEEL com relação à distribuidora. Mostrou gráfico com as reclamações contra a Amazonas Energia recebidas na Ouvidoria da ANEEL entre os anos de dois mil e dezesseis e dois mil e vinte (até ago/2020). Destacou que o número de reclamações mais que dobrou de dois mil e dezoito para dezenove. Disse que, pelo número de reclamações até agosto desse ano, dois mil e vinte terá um número maior que dois mil e dezenove. Mostrou gráfico com as dez reclamações mais frequentes, por tipologia, recebidas na Ouvidoria da ANEEL em dois mil e dezenove e dois mil e vinte contra a Amazonas Energia. Explicou como o consumidor deve proceder para resolver um problema com a distribuidora: 1) primeiramente entrar em contato com a Central de Atendimento da distribuidora; 2) caso o problema não seja resolvido, entrar em contato com a Ouvidoria da distribuidora; e 3) se os contatos com a distribuidora não resolverem o problema, aí sim o consumidor deve entrar em contato com a Ouvidoria da ANEEL. Exibiu os canais de atendimento da distribuidora e da ANEEL. Informou ainda que o APP ANEEL Consumidor está disponível para Android e IOS e através dele o consumidor tem acesso a diversas funcionalidades: consultar a composição da sua tarifa, obter informações sobre bandeiras tarifária, ler notícias do Setor Elétrico, assistir vídeos institucionais da ANEEL, informar sobre falta de energia e inclusive para efetuar registro de reclamações contra a distribuidora. Informou que a ANEEL possui perfil nas seguintes redes sociais: Facebook, Twitter, LinkedIn e Instagram. Destacou que a ANEEL tem canal no YouTube e transmite ao vivo pela internet as Reuniões da Diretoria e as Audiências Públicas. Ressaltou que a Transparência e publicidade são pilares da Agência. Em seguida foi concedida a palavra ao servidor da Superintendência de fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE da ANEEL, **Sérgio Damasceno de Castro**, para detalhar os indicadores comerciais da Amazonas Energia. Explicou



que a SFE se utiliza de ações preventivas, inteligência analítica de dados e técnicas baseadas em evidências. Disse que o objetivo é obter diagnóstico antecipado e fazer acompanhamento contínuo das distribuidoras. Explicou que a ação de fiscalização é modulada pelo comportamento do Agente. Explicou ainda que as referidas ações se baseiam nos Relatórios de Desempenho e nos Planos de Resultado. Listou os temas da Distribuição tratados pela Fiscalização da ANEEL: a) Continuidade do Fornecimento; b) Faturamento; c) Ligações Novas com Obras; d) Ligações Novas sem Obras; e) Religação; f) Ressarcimento de Danos Elétricos; g) Cobranças por Irregularidades; h) Qualidade do Atendimento; i) Estrutura do Atendimento; j) Alteração Cadastral; k) Geração Distribuída. Apresentou os resultados da fiscalização da ANEEL com relação a todas as distribuidoras entre os anos de dois mil e dezessete e dois mil e dezenove e destacou que foram mil e doze temas submetidos a acompanhamento, oitenta e dois temas submetidos a análise e acompanhamento e nove temas foram objeto de ação fiscalizadora com punição exemplar. Destacou que, com o novo procedimento adotado pela fiscalização, a quantidade de multas caiu, porém o valor individual de cada multa aumentou. Informou que a qualidade dos serviços de distribuição, as fiscalizações realizadas e as multas aplicadas à Distribuidora podem ser consultadas em www.aneel.gov.br/como-esta-sua-distribuidora. Relatou que a fiscalização na Amazonas Energia iniciou com o Ofício nº 114/2019-DIR, em que a ANEEL informa que acompanhará a evolução da melhoria na prestação do serviço e solicita o envio de diagnóstico sobre: a) Continuidade (DEC e FEC); b) Atendimento; c) Serviços Comerciais e d) Compensações Financeiras. Disse que, em julho de dois mil e dezenove, a Amazonas Energia apresentou diagnóstico e ações que realizaria em dois mil e vinte e dois mil e vinte um. Informou que a ANEEL iniciou em outubro de dois mil e dezenove a realização de reuniões trimestrais com a Amazonas Energia para acompanhar a evolução da prestação do serviço. Disse ainda que a ANEEL realizou várias fiscalizações em campo para avaliar a qualidade dos serviços prestados. Disse que há ação programada para apuração dos indicadores de continuidade por meio de fiscalização remota. Destacou que 82,57% das reclamações recebidas nos canais de atendimento da distribuidora são sobre Falta de Energia. Destacou que as reclamações recebidas na Ouvidoria da ANEEL aumentaram bastante do ano de dois mil e dezoito para o ano de dois mil e dezenove. Disse ainda que a quantidade de reclamações recebidas, até o momento, em dois mil e vinte indica uma melhora na qualidade dos serviços. Mostrou que houve redução do DEC e FEC ao longo de dois mil e vinte, o que indica uma melhora da qualidade dos serviços. Mostrou tabela com a conformidade regulatória dos conjuntos elétricos da distribuidora no ano de dois mil e dezenove e destacou que existem regiões que necessitam de uma melhora mais significativa nos valores do DEC. Mostrou gráfico no qual é possível observar um elevado percentual de serviços comerciais realizados fora dos prazos regulatórios. Mostrou gráfico com os serviços comerciais que mais violaram o prazo regulatório. Destacou que desde o início da nova gestão o número de reclamações na Ouvidoria da ANEEL contra a Amazonas Energia tem aumentado, sendo a tipologia “Faturamento” a mais reclamada. Em seguida foi concedida a palavra ao servidor da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL, **Roberto Pereira Alves**, para exibir a avaliação do desempenho da Amazonas Energia. Iniciou dizendo que a Base de Remuneração Regulatória – BRR é o valor de avaliação, obtido por meio do método de Valor novo de Reposição - VNR, de todos os bens e instalações utilizados para a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica. Explicou que o VNR é a valoração de cada ativo, a preços atuais, considerados todos os custos necessários para a sua substituição por ativo idêntico, similar ou equivalente, que efetue os mesmos serviços com a mesma capacidade. Exemplificou os investimentos realizados por uma distribuidora. Disse que, em geral, compreendem medidores de energia, subestações de distribuição, linhas de distribuição e rede de distribuição. Disse que na BRR não são considerados apenas custos dos equipamentos principais, mas também os custos de componentes menores e custos adicionais. Destacou que a BRR está compreendida na Parcela



B da Receita da Concessionária e explicou que da BRR decorrem dois componentes da Parcela B: a Reintegração do Capital e a Remuneração do Capital. Mostrou o histórico dos processos de revisão tarifária da concessionária e destacou que quarto processo estava previsto para ocorrer no ano de dois mil e dezessete, mas não ocorreu devido à concessionária estar em processo de designação do poder concedente e tal revisão foi postergada para dois mil e dezoito. Disse que em dois mil e dezoito foi realizado o Leilão nº 2/2018-PPI/PND para desestatização da empresa e em abril de dois mil e dezenove foi assinado o contrato de concessão, passando a empresa a denominar-se Amazonas Energia S/A. Disse que em outubro de dois mil e dezenove a Amazonas Energia fez o pedido da RTE, solicitando a avaliação completa da BRR. Lembrou que a última Revisão Tarifária Ordinária da concessionária foi realizada em dois mil e treze e que os investimentos realizados após maio de dois mil e treze não foram computados na tarifa da distribuidora. Explicou que a concessionária solicitou a avaliação de toda a BRR e que, portanto, todos os investimentos realizados desde dois mil e cinco serão avaliados. Explicou quais as condições para a que a concessionária possa solicitar a RTE: a) o pedido deverá ser apresentado formalmente com prazo mínimo de um ano da assinatura do contrato; b) devem ser aplicadas as regras vigentes (contrato e regulamento); c) a distribuidora pode solicitar avaliação completa da BRR; d) a revisão deve ocorrer até o terceiro processo tarifário após a assinatura do contrato; e e) a revisão ocorrerá em substituição a um reajuste anual. Explicou que a BRR é feita por meio da avaliação dos ativos em serviço e é apresentado na forma de Laudo Técnico elaborado por empresa avaliadora credenciada pela ANEEL e contratada pela distribuidora. Disse que os critérios e procedimentos para elaboração do Laudo estão estabelecidos no Submódulo 2.3 dos Procedimento de Regulação Tarifária – Proret e quem fiscaliza a avaliação realizada é a SFF da ANEEL. Disse que a fiscalização verifica a conformidade regulatória do laudo de avaliação e, caso sejam detectadas inconsistências, a distribuidora é comunicada para fazer os ajustes pertinentes ou justifica-las. Mostrou os valores provisórios da BRR da Amazonas Energia: a) R\$ 3.708.532.391,00 (três bilhões e setecentos e oito milhões e quinhentos e trinta e dois mil e trezentos e noventa e um reais) de BRR Bruta; b) 3,97% de Taxa de Depreciação Média; e c) R\$ 2.645.205.874 (dois bilhões e seiscentos e quarenta e cinco milhões e duzentos e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais) de BRR Líquida. Destacou que os valores apresentados da BRR Bruta e Líquida já contemplam os efeitos da Medida Provisória 998/2020. Apresentou gráfico com a distribuição percentual da BRR Líquida utilizando os registros patrimoniais desses ativos e o momento em que foram realizados. O Assessor **Leandro Caixeta Moreira** destacou que 70% do valor da BRR são investimentos realizados após o ano de dois mil e treze. Em seguida concedeu a palavra ao servidor da Superintendência de Gestão Tarifária da ANEEL, **Marcelo Hlebetz de Souza**, para exibir a metodologia utilizada e os resultados preliminares obtidos no processo da RTE. Inicialmente disse que a RTE tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão. Explicou sobre os processos tarifários. Disse que a Revisão Tarifária Periódica – RTP é realizada, em média, a cada cinco anos e nela são avaliados: a) o custo eficiente da Distribuição (Parcela B); b) as metas de qualidade e de perdas de energia; e c) os componentes do Fator X para o ciclo tarifário. Explicou que o Reajuste Tarifário Anual – RTA é realizado nos anos em que não há RTP e nele é repassada a variação dos custos não gerenciáveis (G+T+E) e atualizada a Parcela B pelo índice de inflação (IGP-M ou IPCA) menos o Fator X. Explicou que a Revisão Tarifária Extraordinária – RTE é realizada quando há um desequilíbrio no contrato de concessão. Disse que o processo de RTE da Amazonas Energia é singular e não é necessário avaliar o desequilíbrio econômico financeiro, pois essa RTE está prevista no Contrato de Concessão. Destacou os impactos que a MP 998/2020 teve na presente RTE. Exibiu as características da área de concessão da Amazonas Energia. Informou que o efeito médio na tarifa da Energia é de 3,21% e esse percentual é composto da seguinte forma: 0,89 % de Encargos Setoriais, 3,17% de custos de transmissão, -2,20% de custos de aquisição de



energia, 0,31% de Receitas Irrecuperáveis, 16,98% de distribuição, -12,51% de componentes financeiros e -3,43% de efeito da retirada dos financeiros anteriores. Mostrou o efeito médio por grupo: 4,10% para o Grupo A e 2,80% para o Grupo B. Mostrou tabela com os Encargos Setoriais: Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE, Programas de Incentivo às Fontes Alternativas – PROINFA, Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – P&D, Operador Nacional do Sistema – ONS, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, Encargo de Serviço do Sistema – ESS e Encargo de Energia de Reserva – ERR. Destacou que o maior impacto no processo advém da CDE. Disse que o impacto total dos Encargos Setoriais é de 0,89%. Mostrou tabela com os Custos com Transmissão e destacou que os Custos com Rede Básica e com Rede fronteira são os que mais impactam. Mostrou tabela com os custos de Compra de Energia, destacou os impactos dos Contratos Bilaterais e da Geração própria no efeito total. Mostrou tabela do Custo Operacional (Parcela B). Disse que os custos operacionais impactaram a RTE em 0,65%. Disse ainda que os investimentos são destinados à expansão, com atendimento a novos consumidores, modernização e substituição de equipamentos, além de atualização tecnológica. Mostrou tabela com a Remuneração do Capital e destacou que seu impacto na revisão foi de 9,70%. Com relação à Quota de Integração, disse que seu impacto na revisão é de 4,51%. Mostrou graficamente, desde o ano de dois mil e dez, a evolução do indicador Parcela B/Mercado da Amazonas Energia comparando-o à evolução aos índices inflacionários IGP-M e IPCA. Disse que até o ano de dois mil e dezenove a variação do indicador estava próxima aos índices inflacionários, mas com a proposta da RTE de dois mil e vinte o valor ficará acima dos referidos índices. Mostrou gráfico do valor em R\$/MWh da Amazonas Energia antes e depois da RTE proposta e comparando com outras concessionárias. Com relação ao item Componentes Financeiros, destacou que o impacto da Conta Covid (-10,6%) e de Diferimentos pleiteados pela Distribuidora (-9,5%). Mostrou que o item Componentes Financeiros tem impacto total de 12,53% na revisão tarifária. Mostrou graficamente, desde o ano de dois mil e dez, a evolução da Tarifa B1 (Residencial) da Amazonas Energia comparando-a à evolução aos índices inflacionários IGP-M e IPCA. Mostrou que no ranking das Tarifas B1 Residencial a Amazonas Energia ocupa a terceira posição e, com a revisão tarifária proposta, permanecerá na terceira posição. Mostrou gráfico com a composição da tarifa de RTE da Amazonas Energia: a) o prazo para envio de contribuições encerra em nove de outubro de dois mil e vinte; b) a reunião da Diretoria para deliberar o processo está prevista para vinte e sete de outubro de dois mil e vinte; e c) e as novas tarifas começarão a ser aplicadas a partir do dia primeiro de novembro de dois mil e vinte. Em seguida o Assessor da Diretoria **Leandro Caixeta Moreira** informou que todas as apresentações realizadas na audiência pública estarão disponíveis no site da ANEEL. Em seguida concedeu a palavra ao Sr. **Vaubel Mafra Monteiro**, Presidente do Conselho de Consumidores da Amazonas Energia. Iniciou dizendo que o tempo concedido ao conselho de consumidores para análise dos documentos referentes aos processos tarifários da Amazonas Energia sempre é exíguo. Disse que as planilhas com os cálculos foram encaminhadas pela ANEEL somente dia sete de agosto de dois mil e vinte. Relatou o histórico do processo de RTE da Amazonas Energia. Disse que Remuneração do Capital, calculada em decorrência da avaliação total da BRR, para a RTE atinge o valor de trezentos e doze milhões oitocentos e um mil e trezentos e noventa e oito reais. Disse que esse valor corresponde a uma variação de 1642%, crescimento que extrapola o bom senso. Destacou o efeito dos diferimentos e da Conta-Covid para atenuar o aumento nas tarifas. Em face dos efeitos causados pela pandemia, considera descabido conceder a RTE solicitada. Solicitou que ANEEL adie a RTE solicitada pela distribuidora por pelo menos um ciclo tarifário ou que difira o impacto da revisão da BRR. Em seguida o Assessor **Leandro Caixeta Moreira** concedeu a palavra à Vereadora de Manaus-AM **Mirtes Salles**. Iniciou dizendo que concorda plenamente com as palavras do Presidente do Conselho de Consumidores da Amazonas Energia. Disse que ao longo dos anos houve alguma melhoria nos serviços prestados pela Amazonas Energia. Disse que não é o momento ideal para se falar em



aumento de energia elétrica. Reconheceu que o Governo Federal tem feito sua parte para amenizar os aumentos tarifários e citou a MP 998/2020. Disse que não é o consumidor do Estado do Amazonas que tem de bancar a expansão dos serviços da distribuidora, pois a empresa assumiu o ônus e o bônus ao assinar o contrato de concessão. Disse que em dois mil e dezoito a ANEEL aprovou um reajuste de 16,76% nas tarifas da Amazonas Energia, sendo 11,78% para os consumidores residenciais. Disse que a mídia local tem noticiado constantemente os apagões e má prestação de serviço por parte da distribuidora. Disse que há mais de dez mil reclamações de consumidores contra a Amazonas Energia no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM. Enfatizou que as reclamações são principalmente com relação a: interrupção no fornecimento, qualidade dos serviços prestados e cobranças indevidas. Destacou ainda que ANEEL emitiu a REN 878/2020 da ANEEL, que proibiu o corte de energia durante o período da pandemia. Denunciou que, mesmo durante a vigência da Resolução, a Amazonas Energia efetuou cortes de energia. Relatou que ocorreram dois apagões recentemente no Estado do Amazonas. Disse que o Brasil enfrentará uma séria crise econômica ainda no ano que vem e não é razoável o pedido de RTE feito pela Amazonas Energia. Solicitou que essa revisão seja adiada para o ano que vem. Disse que Amazonas energia todos os anos utiliza a mesma justificativa da escassez de chuvas para os apagões que ocorrem. Disse que empresa tem a obrigação de se preparar para esses períodos em que há baixa dos níveis dos rios. Destacou o investimento de três bilhões e quatrocentos milhões de reais que o Governo Federal está fazendo para que as empresas amenizem as perdas por conta da pandemia. Disse que a empresa deveria se preocupar em cumprir o Código de Defesa do Consumidor, o qual diz que os serviços essenciais à vida devem ser prestados de forma segura e ininterrupta. Em seguida foi concedida a palavra ao Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o Deputado Estadual **João Luiz**. Iniciou solicitando que a ANEEL não autorize a RTE solicitada pela Amazonas Energia. Disse que a Amazonas Energia está solicitando a reavaliação de toda a BRR e destacou que em dois mil e treze a empresa ainda era pública. Disse que o Estado do Amazonas tem uma densidade demográfica complexa e a tarifa já é alta. Disse a maioria da população é de baixa renda e tem que escolher entre pagar a sua conta de energia ou comprar alimentos. Citou as indústrias e produtores do Estado do Amazonas e disse que um reajuste da tarifa de energia elétrica, nesse momento, prejudicaria muito. Disse ser totalmente contra o reajuste proposto. Em seguida foi concedida a palavra ao Presidente da Amazonas Energia, Sr. **Tarcísio Estefano Rosa**. Iniciou dizendo que mantém diálogo constante com o Conselho de Consumidores da Amazonas Energia e com a Câmara Municipal de Manaus. Reiterou que a qualidade dos serviços prestados pela distribuidora melhorou e é percebida pelos consumidores. Lembrou que a distribuidora é um comerciante que compra energia e repassa aos consumidores. Disse que, quando o consumidor não compra ou há redução na demanda, a empresa fica no prejuízo. Disse que a distribuidora aceitou o convite feito pelo Deputado Estadual João Luiz para participar de uma audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Destacou que todas as localidades do interior do Estado do Amazonas ou tem uma usina nova ou está em processo de interligação ao Sistema Interligado Nacional – SIN. Destacou os investimentos feitos pela empresa em todo o Estado. Disse que é compromisso da empresa melhorar continuamente a qualidade. Disse que, infelizmente, o Estado do Amazonas é “campeão” em furto de energia. Disse que uma redução drástica no furto/fraude de energia pode reduzir a tarifa de 10% a 15%. Convidou o Poder Legislativo Estadual e Municipal a trabalhar junto com a empresa para combater esse problema. Disse que a empresa tem alto índice de solução das reclamações recebidas. Disse que atualmente há um convênio com o Estado do Amazonas que contempla cento e setenta mil famílias de baixa renda e a meta é que em breve quatrocentas mil famílias no total sejam atendidas. Explicou que essas famílias têm desconto significativo na fatura de energia elétrica. Lembrou que no ano de dois mil e dezenove houve uma redução na tarifa da Amazonas Energia (-6%). Disse que está



sendo estudado em conjunto com a ANEEL um diferimento de parte do reajuste proposto na RTE. Ressaltou o trabalho do Governo Federal, da ANEEL e da Amazonas Energia para chegar a uma tarifa adequada. Em seguida, o Assessor da Diretoria **Leandro Caixeta Moreira**, passou a fazer seus comentários e considerações finais. Disse que estamos tratando de uma licitação pública promovida pelo Governo Federal e que possuía um contrato de concessão anexo com cláusula que previa a RTE. Disse que cabe à ANEEL fiscalizar as informações apresentadas pela distribuidora e autorizar se as informações estiverem corretas e suficientes. Ressaltou que não é competência da Agência recusar o pedido de RTE da distribuidora. Com relação à BRR, destacou que 70% dos investimentos foram feitos após a última Revisão Tarifária Ordinária ocorrida em dois mil e treze. Disse que o justifica o aumento é que praticamente todo o investimento feito pela Amazonas Energia não está considerado na tarifa paga pelos consumidores. Disse que o grande potencial de redução de tarifa no Estado do Amazonas está na redução das perdas. Disse que uma redução das perdas levará a uma forte redução tarifária na Revisão Tarifária Periódica que ocorrerá em dois mil e vinte e três. Disse ainda que retirada da flexibilização dos custos operacionais também levarão redução da tarifa. Reconheceu que o ano de dois mil e vinte é atípico e destacou o impacto da Conta-Covid na redução das tarifas de energia elétrica. Destacou ainda o pedido de diferimento feito pela Amazonas Energia e a MP 998/2020, as quais suavizaram o aumento nas tarifas. Disse que isso demonstra que todas as partes estão trabalhando com o objetivo de minimizar o impacto do aumento tarifário aos consumidores. Disse que a ANEEL está atenta à qualidade do serviço prestado, acompanhando e fiscalizando a distribuidora. Disse que os novos contratos de concessão têm metas mais rigorosas. Disse que o objetivo é ter sim uma tarifa justa e com um serviço de qualidade para os consumidores do Estado do Amazonas, com nível de perdas bem menores. O Assessor da Diretoria **Leandro Caixeta Moreira** informou que as apresentações e os documentos apresentados nesta audiência pública, bem como as contribuições enviadas à ANEEL, por meio eletrônico ou via correio, serão analisadas pela Agência. Informou que o efeito médio proposto é de 3,21%. Ressaltou que os índices em consulta são preliminares e os valores definitivos serão aprovados após a análise das contribuições recebidas e entrarão em vigor em primeiro de novembro de dois mil e vinte. Informou que a presente audiência pública está vinculada a Consulta Pública 050/2020 e o prazo para contribuição segue até o dia nove de outubro de dois mil e vinte e mais informações estão disponíveis no site www.aneel.gov.br, na área "Participação Pública". Agradeceu a presença de todos que contribuíram neste processo decisório da ANEEL, agregando informações e visões que irão aprimorar a norma a ser publicada. Nada mais havendo, declarou encerrada a Reunião Virtual. Visando dar total transparência ao processo, esta Reunião Virtual foi gravada e a respectiva gravação está disponível no Canal da ANEEL no Youtube (www.youtube.com/ANEEL) e está anexada ao Processo 48500.007022/2019-12. O registro/gravação da Reunião Virtual é de responsabilidade da Assessoria Institucional da Diretoria (AID), neste evento representada pela servidora **Fernanda Almeida Proença de Meneses**. E, para constar, eu, **Fernando Suares Ferreira Miranda**, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Assessor da Diretoria **Leandro Caixeta Moreira**.

Brasília, 18 de setembro de 2020.

Leandro Caixeta Moreira
Assessor da Diretoria

